



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, DE 30 DE JUNHO DE
2025, SEGUNDA – FEIRA.
(SUPLEMENTAR)**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 39.343, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado Portaria Interna da Secretaria Municipal de Saúde nº 159/2025, de 28 de março de 2025, publicado no diário Oficial Edição 5.916 de 28 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação contando seus efeitos a partir de **30/06/2025.**

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 39.344, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a Portaria nº 39.265, de 11 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/06/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Relatório de servidores com licença prêmio vencidas e deferidas conforme Instrução Normativa nº 01/2022 publicada no DIORONDON 5.350 DE 27/12/2022

MATRÍCULA	NOME	INICIO DO PERÍODO AQUISITIVO	FINAL DO PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE DIREITO	SECRETARIA
151483001	CRISTINA NAVES AGUIAR	01/06/2020	31/05/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde
99597005	ESMERALDA RISALTE DE LIMA MIRANDA	09/06/2020	08/06/2025	90	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
131385003	ILSON JOSE GALDINO	06/06/2020	05/06/2025	90 (COM GOZO EM 05/07/2025)	Secretaria Municipal de Fazenda
136492001	JOELMA DE LIMA SALAZAR	21/06/2020	20/06/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde
136549001	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA	20/06/2020	19/06/2025	90	Secretaria Municipal de Fazenda
1559011001	JULIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA REAL	03/06/2020	02/06/2025	90	Procuradoria Geral
136069001	KAREN MAYARA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	15/06/2020	14/06/2025	90	Secretaria Municipal de Saúde
140287002	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	09/06/2020	08/06/2025	90	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
136565001	MARIA APARECIDA PORTO	09/06/2020	08/06/2025	90	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
220515005	SEBASTIANA FELIX DA CRUZ FREITAS	16/06/2020	15/06/2025	90	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1559012001	VAGNER MARQUES PAVAO	03/06/2020	02/06/2025	90 (COM GOZO EM 02/07/2025)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
93726007	VILSON CELESTINO DOS SANTOS	09/06/2020	08/06/2025	90	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 37.590 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
CONTANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 02/02/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

XLIV ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS/MT 2025

2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

RONDONÓPOLIS/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

ANEXO II

VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE TRÂNSITO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$134.000,00

**AQUISIÇÃO DE TECIDOS TIPO MALHA DRY FIT, LINHAS DE COSTURA E MATERIAIS ESPECÍFICOS
PARA ESTAMPARIA**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$58.948,57



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 064, DE 30 de junho de 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, Rondonópolis-MT.

A **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, no uso de suas atribuições e; Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Rondonópolis-MT e regulamentar seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Rondonópolis-MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Rondonópolis-MT é composta por representantes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 4º – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 4 (quatro) ou 6 (seis) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

§ 2º – 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente;

§ 3º – 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

§ 4º – 2 (dois) servidores que atuam na Vigilância Socioassistencial do SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (SEMECEL) indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Rondonópolis-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde - (SMS) indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Rondonópolis-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7º – A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do órgão responsável pela Política de Assistência Social ou ato legal conjunto das (3) três secretarias municipais (Assistência, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Saúde).

COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Rondonópolis-MT:

I – Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Rondonópolis-MT.

Art. 10 – A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Rondonópolis-MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§ 1º – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º – Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º – Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º – É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 13 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 – A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 – Será redigida uma memória de cada reunião intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º – A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º – A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º – As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 – A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 – O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal– IGD-M (IGD/PBF).

**DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO
INTERSETORIAL**

Art. 20 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 21 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Portaria poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 30 de Junho de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – CICS-PBF no âmbito do CMAS de Rondonópolis-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 5.795/2009**, alterada pela **Lei nº 14.037/2025**, e conforme o disposto nos **Artigos 41 a 44 do Regimento Interno**, além das normativas federais que regulamentam o controle social do Programa Bolsa Família, notadamente a **Portaria GM/MDS nº 246/2005** e a **Portaria GM/MDS nº 2.362/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do CMAS, a **Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – CICS-PBF**, de natureza permanente, com composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 2º Compete à comissão:

- I – Acompanhar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e dos recursos do IGD-PBF;
- II – Integrar-se aos demais conselhos e espaços de participação social para articular ações intersetoriais;
- III – Planejar o uso mínimo de 3% dos recursos do IGD-PBF para ações do CMAS;
- IV – Comunicar ao MDS e órgãos de controle sobre eventuais irregularidades na gestão do PBF.

Art. 3º A comissão será composta por **04 conselheiros(as) titulares e 04 suplentes**, com mandato coincidente ao mandato dos conselheiros(as), conforme o Art. 43, inciso VII do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2025.

Paulo Otávio de Moura Simioni
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Planos de Trabalho e Relatórios de Atividades de Entidades Socioassistenciais – CAPTR-EAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, considerando o disposto nos **Artigos 41, 43, 49, 50 e 51** do Regimento Interno, e em conformidade com a **Resolução CNAS nº 33/2012**, que define competências dos conselhos quanto à inscrição e acompanhamento das entidades da assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Comissão de Avaliação de Planos de Trabalho e Relatórios de Atividades de Entidades Socioassistenciais – CAPTR-EAS**, de caráter permanente.

Art. 2º Compete à comissão:

- I. Analisar os planos de trabalho das entidades protocolados até o fim do primeiro quadrimestre de cada ano;
- II. Emitir avaliações e pareceres técnicos;
- III. Realizar visitas técnicas e diligências, quando necessário;
- IV. Encaminhar os relatórios conclusivos ao plenário do CMAS.

Art. 3º A comissão será composta por **04 conselheiros(as) titulares e 04 suplentes**, de forma paritária, conforme Art. 43 do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2025.

Paulo Otávio de Moura Simioni
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho – GT-CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições regimentais estabelecidas nos **Artigos 41 a 43** do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o **Grupo de Trabalho – GT-CMAS**, de natureza temporária, para análise de pautas específicas, elaboração de estudos técnicos, apoio à organização de eventos e demais demandas definidas em plenária.

Art. 2º O grupo será composto por **04 conselheiros(as) titulares e 04 suplentes**, assegurada a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 3º O GT-CMAS terá prazo de duração vinculado ao encerramento das atividades para as quais foi instituído, sendo sua extinção deliberada em plenária após apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2025.

Paulo Otávio de Moura Simioni
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE RISCO – CÓRREGO BAMBU, RONDONÓPOLIS-MT

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar as condições atuais do Córrego Bambu, localizado no município de Rondonópolis-MT, e os riscos associados à população local que reside em suas margens e áreas adjacentes. A análise é fundamentada em observação *in loco*, fatores sociais relevantes e histórico de desastres na região.

2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO

Durante a observação *in loco*, constatou-se que o Córrego Bambu apresenta um cenário preocupante de degradação ambiental e hidráulica. Os canais do córrego encontram-se com grande acúmulo de entulho, incluindo lixo doméstico, detritos de construção e materiais diversos, conforme evidenciado nas imagens anexadas. Além disso, há uma densa vegetação crescendo desordenadamente no leito e nas margens, contribuindo para a obstrução do fluxo natural da água.

Tecnicamente, esses fatores causam o assoreamento do córrego, reduzindo drasticamente a sua calha de vazão. A diminuição da seção transversal de escoamento compromete severamente a capacidade hidráulica do córrego de transportar volumes de água, especialmente durante eventos de chuvas intensas. Isso resulta em um aumento do nível da água e na extrapolação das margens, levando a inundações e alagamentos nas áreas circundantes.

3. ANÁLISE DE RISCO (PERSPECTIVA DA DEFESA CIVIL)

Com base na combinação da obstrução dos canais do Córrego Bambu e da presença de moradias em áreas de risco iminente, classifica-se o risco de inundação como **MUITO ALTO**. O histórico de enchentes e alagamentos registrados nos últimos dois anos nas áreas adjacentes ao córrego serve como evidência contundente da recorrência e da gravidade do problema, afetando diretamente a população ribeirinha.

Neste cenário, a ameaça principal é a **inundação**, caracterizada pelo extravasamento do leito do córrego devido à sua capacidade de escoamento reduzida. A vulnerabilidade é classificada como **alta**, pois a população exposta reside em áreas diretamente impactadas por esses eventos, com potencial para perdas de bens materiais, danos à infraestrutura, riscos à saúde pública e, em casos extremos, perdas de vidas.

A observação *in loco* e o histórico de ocorrências confirmam a precária condição atual do Córrego Bambu. A ausência de limpeza e manutenção regular tem resultado em uma série de problemas que elevam significativamente o risco de desastres:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- **Assoreamento e Redução da Calha de Vazão:** O acúmulo persistente de lixo, entulho (detritos de construção civil), galhos e outros detritos sólidos no leito do córrego tem provocado um severo assoreamento. Este processo reduz drasticamente a seção transversal por onde a água deveria escoar, diminuindo a capacidade hidráulica do canal. Em termos técnicos, a rugosidade do leito aumenta e a área molhada diminui, resultando em menor vazão para um mesmo volume de água.
- **Obstrução por Vegetação Excessiva:** A proliferação descontrolada de vegetação aquática e marginal dentro e nas bordas do canal agrava a situação. Essa vegetação atua como um obstáculo físico ao fluxo da água, retendo detritos e acelerando o processo de assoreamento, além de criar pontos de estrangulamento que dificultam ainda mais o escoamento.
- **Aumento da Frequência e Intensidade dos Alagamentos:** Com a redução da calha de vazão, o córrego perde sua capacidade de comportar o volume de água proveniente das chuvas, mesmo as de intensidade moderada. Isso faz com que o extravasamento das margens ocorra com maior frequência e que os alagamentos atinjam áreas mais extensas e com maior profundidade, impactando diretamente as residências e vias públicas adjacentes.
- **Danos Materiais e Patrimoniais:** Os alagamentos causam danos severos a moradias, veículos, móveis, eletrodomésticos e demais bens materiais da população. A água contaminada pode comprometer estruturas e a segurança das edificações.
- **Riscos à Saúde Pública:** A água de enxurrada e alagamento é veiculadora de diversos agentes patogênicos. A exposição a essa água eleva o risco de doenças como leptospirose, hepatite, diarreias, dengue (pela proliferação de mosquitos em locais alagados e recipientes), entre outras. O descarte inadequado de lixo na bacia também atrai vetores e pragas.
- **Interdição de Vias e Prejuízos à Mobilidade:** Durante os eventos de cheia, ruas e avenidas próximas ao córrego são frequentemente interditadas, dificultando o trânsito, o acesso a serviços essenciais e o deslocamento da população para trabalho, escola e saúde.
- **Degradação Ambiental:** A poluição do córrego por lixo e esgoto (possivelmente clandestino) contribui para a degradação do ecossistema aquático, afetando a fauna e flora locais e comprometendo a qualidade da água em outros trechos do curso d'água.

4. IMPACTO SOCIAL: NÚMERO DE PESSOAS AFETADAS

A localização de moradias nas margens e em áreas muito próximas aos canais do Córrego Bambu coloca um número significativo de cidadãos em situação de alta vulnerabilidade. Embora um levantamento censitário preciso seja necessário para dados exatos, com base no adensamento populacional observado nas imagens e no conhecimento da área de atuação da Defesa Civil, estima-se que **centenas de famílias**, correspondendo a **milhares de pessoas**, residam diretamente nas áreas de risco imediato e ampliado da bacia do Córrego Bambu.

Considerando um cenário de enchente de grande porte, como as que ocorreram nos últimos dois anos (conforme histórico de desastres), o impacto direto pode afetar entre **500 a 1.500 pessoas** de forma primária (com residências invadidas pela água, necessidade de desocupação e perdas materiais). Indiretamente, o número de impactados por interdição de vias, interrupção de serviços e riscos à saúde pode ser ainda maior, atingindo **milhares de cidadãos** da região circundante.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

A presença de crianças, idosos e pessoas com deficiência nessas áreas de risco agrava ainda mais a situação, pois são populações com maior dificuldade de resposta e evacuação em situações de emergência.

5. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E DE DEFESA CIVIL

Para mitigar os riscos identificados e proteger a população, são recomendadas as seguintes ações, divididas em curto, médio e longo prazo:

5.1. Ações de Curto Prazo (Emergenciais):

- **Limpeza e Desassoreamento Imediato:** Realização urgente de ações de limpeza e desassoreamento dos canais do Córrego Bambu, removendo todo o entulho, lixo e vegetação excessiva para restabelecer a capacidade de vazão.
- **Notificação e Alerta:** Notificação imediata e contínua dos moradores das áreas de risco iminente sobre a situação e os procedimentos a serem seguidos em caso de emergência. Implementação de sistemas de alerta precoce.
- **Monitoramento Intensificado:** Estabelecimento de um sistema de monitoramento intensificado do nível do córrego, especialmente durante o período chuvoso, com equipes de campo e tecnologias apropriadas.

5.2. Ações de Médio Prazo:

- **Elaboração de Plano Diretor de Drenagem Urbana:** Desenvolvimento de um plano diretor de drenagem urbana específico para a bacia do Córrego Bambu, contemplando soluções estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais.
- **Campanhas de Conscientização Ambiental:** Lançamento de campanhas educativas e de conscientização ambiental para a comunidade, visando evitar o descarte inadequado de lixo e entulho no córrego e em suas margens.
- **Cadastro Social das Famílias em Área de Risco:** Realização de um cadastro social detalhado das famílias que residem em áreas de risco, com vistas à sua inclusão em programas habitacionais e de reassentamento seguro.

5.3. Ações de Longo Prazo:

- **Projetos de Engenharia para Revitalização e/ou Canalização:** Desenvolvimento e execução de projetos de engenharia para a revitalização do Córrego Bambu, que podem incluir obras de canalização, contenção de margens e implantação de dispositivos de macrodrenagem.
- **Remoção e Reassentamento Planejado:** Implementação de um plano de remoção e reassentamento planejado das famílias que vivem em áreas de risco permanente, garantindo moradia digna e segura em locais apropriados.
- **Criação de Parques Lineares:** Criação de parques lineares nas margens do córrego, visando proteger a faixa marginal, promover a recuperação ambiental e servir como zona de amortecimento em eventos de cheia, além de oferecer áreas de lazer para a comunidade.

6. CONTEXTUALIZAÇÃO DOS EVENTOS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Nos períodos chuvosos de 2023 e 2024, o município de Rondonópolis registrou índices pluviométricos acima da média histórica, resultando no transbordamento dos Córregos Patrimônio e Bambu. A combinação de chuvas intensas com fatores agravantes, como o assoreamento dos leitos, a ocupação desordenada das margens e a insuficiência da infraestrutura de drenagem, potencializou os alagamentos, afetando diretamente a população residente nas áreas de risco.

7. LEVANTAMENTO DE DADOS DAS FAMÍLIAS AFETADAS

Com base em notícias veiculadas pela imprensa local e em relatórios da Defesa Civil divulgados publicamente, o número estimado de famílias afetadas (desalojadas e/ou desabrigadas) está consolidado nas tabelas abaixo.

Tabela 1 – Estimativas de Impacto das Enchentes em 2023 (Pico em Março/Abril)

Bairro Afetado	Córrego de Influência	Nº de Famílias Afetadas (Total Estimado)	Nº de Pessoas Desalojadas (Estimado)	Nº de Pessoas Desabrigadas (Estimado)	Observações e Fontes
Vila Canaã	Bambu	~35	~100	~25	Área mais crítica em 2023. Notícias reportaram a remoção emergencial de dezenas de famílias.
Jardim Ipanema	Patrimônio	~25	~70	~10	Inundações rápidas. Moradores perderam móveis e eletrodomésticos.
Cidade Salmen	Bambu/Patrimônio	~20	~60	~5	Ponto recorrente de alagamentos, com grande acúmulo de água nas ruas mais baixas.
Vila Birigui	Bambu	~15	~45	0	Principalmente alagamentos em quintais e ruas, com menor necessidade de evacuação total.
TOTAL ESTIMADO 2023	-	~95 famílias	~275 pessoas	~40 pessoas	Os números totais reportados na época chegaram a "mais de 100 famílias" considerando todos os pontos da cidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

Tabela 2 – Estimativas de Impacto das Enchentes em 2024 (Pico em Fevereiro/Março)

Bairro Afetado	Córrego de Influência	Nº de Famílias Afetadas (Total Estimado)	Nº de Pessoas Desalojadas (Estimado)	Nº de Pessoas Desabrigadas (Estimado)	Observações e Fontes
Cidade Salmen	Bambu/Patrimônio	~40	~120	~20	Foi um dos bairros mais atingidos em 2024, com relatos de água invadindo residências de forma severa.
Vila da Amizade	Bambu	~20	~60	~15	A Defesa Civil realizou dezenas de atendimentos na área. Alta vulnerabilidade social.
Loteamento Alves	Bambu	~15	~45	0	Região com histórico de alagamentos, afetando a mobilidade e algumas residências.
Centro	Patrimônio	~10	~25	0	Afetação de áreas comerciais na parte baixa e residências próximas ao córrego.
TOTAL ESTIMADO 2024	-	~85 famílias	~250 pessoas	~35 pessoas	A Defesa Civil reportou ter atendido mais de 50 chamados de emergência durante o pico das chuvas.

8. ANÁLISE DOS DADOS E RECORRÊNCIA

A análise dos dados estimados demonstra a **alta recorrência e a gravidade** das enchentes nos bairros ribeirinhos de Rondonópolis. Bairros como a **Cidade Salmen e a Vila Canaã** aparecem como epicentros dos desastres, sofrendo impactos severos em anos consecutivos. Isso indica uma condição de **risco crônico e permanente** para os moradores.

A persistência do problema, mesmo após alertas e eventos anteriores, evidencia a necessidade urgente de implementação de **ações estruturantes** de engenharia e de **políticas habitacionais** para a remoção segura da população das áreas de maior risco.

9. Fontes de Referência (Links das Notícias)

Abaixo estão os links das reportagens que fundamentam as estimativas de famílias afetadas pelas enchentes em Rondonópolis nos anos de 2023 e 2024.

Referências para as Enchentes de 2024 (Fevereiro/Março)

Estas matérias são a base principal para as estimativas da Tabela 2, com foco nos bairros Cidade Salmen e Vila da Amizade.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

1. **Título:** Chuva causa alagamentos, arrasta carros e invade casas em Rondonópolis; veja vídeos
 - **Fonte:** G1 Mato Grosso
 - **Link:** <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2024/02/15/chuva-causa-alagamentos-arrasta-carros-e-invade-casas-em-rondonopolis-veja-videos.ghtml>
 - **Relevância para o Relatório:** Esta é uma das fontes mais importantes para 2024. Menciona que a Defesa Civil atendeu **mais de 50 ocorrências** e cita especificamente os bairros **Cidade Salmen, Vila Canaã e Jardim Ipanema** como os mais afetados, validando a alta estimativa de famílias impactadas nessas áreas.
2. **Título:** Forte chuva causa alagamentos e deixa moradores ilhados em Rondonópolis
 - **Fonte:** A Tribuna MT
 - **Link:** <https://www.atribunamt.com.br/2024/02/15/forte-chuva-causa-alagamentos-e-deixa-moradores-ilhados-em-rondonopolis/>
 - **Relevância para o Relatório:** Contém vídeos e imagens que mostram a dimensão dos alagamentos, especialmente em áreas como a **Cidade Salmen**. A reportagem corrobora a gravidade do evento e a necessidade de intervenção da Defesa Civil.

Referências para as Enchentes de 2023 (Março/Abril)

Estas notícias são a base para as estimativas da Tabela 1, com destaque para a crise na Vila Canaã.

1. **Título:** Chuva forte alaga casas e Defesa Civil retira 25 famílias de áreas de risco em Rondonópolis
 - **Fonte:** G1 Mato Grosso
 - **Link:** <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2023/03/30/chuva-forte-alaga-casas-e-defesa-civil-retira-25-familias-de-areas-de-risco-em-rondonopolis.ghtml>
 - **Relevância para o Relatório:** Esta é a fonte principal para os dados de 2023. Ela cita um número específico de **25 famílias removidas**, principalmente na **Vila Canaã**, e menciona que o total de afetados pode ser maior. Fundamenta a estimativa de "~35 famílias" para o bairro e a gravidade do evento.
2. **Título:** Defesa Civil atende famílias atingidas pela forte chuva em Rondonópolis
 - **Fonte:** A Tribuna MT
 - **Link:** <https://www.atribunamt.com.br/2023/03/30/defesa-civil-atende-familias-atingidas-pela-forte-chuva-em-rondonopolis/>
 - **Relevância para o Relatório:** Reforça as informações do G1, citando o transbordamento dos córregos e o atendimento às famílias na **Vila Canaã e Jardim Ipanema**. Ajuda a confirmar os bairros mais críticos do ano.

Nota Importante:

- **Complemento de Dados:** As estimativas no relatório foram feitas cruzando as informações dessas fontes. Por exemplo, quando uma matéria cita "25 famílias removidas" e outra fala em "dezenas de outras afetadas", o número final estimado no relatório reflete essa combinação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- **Dados Oficiais:** Reitero que estes links servem como a melhor fonte pública disponível, mas o dado oficial, detalhado por rua e por tipo de afetação (desalojado/desabrigado), deve ser solicitado formalmente à **Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Rondonópolis**.

10. CONCLUSÃO

A situação atual do Córrego Bambu representa um risco iminente de desastres para a população residente em suas proximidades. As medidas recomendadas neste parecer são de caráter urgente e fundamental para mitigar os riscos de inundações, proteger vidas humanas e o patrimônio, e garantir a segurança e o bem-estar da comunidade. A atuação integrada e prioritária dos órgãos competentes é crucial para a efetivação dessas ações. Diante do exposto, é inquestionável a **necessidade urgente e contínua da limpeza e manutenção do canal do Córrego Bambu**. Estas ações são consideradas medidas emergenciais e preventivas de alta prioridade para a segurança da população e mitigação de desastres.

A limpeza deve incluir a remoção de todo o lixo, entulho e vegetação excessiva que obstruem o fluxo da água. A manutenção deve ser programada e periódica, especialmente antes e durante o período chuvoso, para garantir que a capacidade de escoamento do córrego seja preservada.

A inação diante da atual situação representa uma grave negligência com a segurança pública e o bem-estar social, aumentando exponencialmente a probabilidade de ocorrência de desastres com potencial de perdas materiais e humanas. A Defesa Civil reitera que a limpeza e a manutenção são os primeiros e mais críticos passos para reverter o cenário de risco atual e proteger a vida dos cidadãos de Rondonópolis-MT.

Atenciosamente,

**ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA - GO 16811640**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

OBRA: LIMPEZA DE CANAL DOS CÓRREGO BAMBU E CÓRREGO PATRIMÔNIO – MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

LOCAL: EXTENSÃO DOS CÓRREGO BAMBU E CÓRREGO PATRIMÔNIO – MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORES: ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA – GO 16811640, PORTARIA Nº 37.423, 21 DE JANEIRO DE 2025.

MARCELO F. CARDINAL, COODENADOR DEFESA CIVIL, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS, PORTARIA Nº 36974/10 DE JANEIRO DE 2025.

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar as condições atuais do Córrego Bambu, localizado no município de Rondonópolis-MT, e os riscos associados à população local que reside em suas margens e áreas adjacentes. A análise é fundamentada em observação *in loco*, fatores sociais relevantes e histórico de desastres na região.

2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO

Durante a observação *in loco*, constatou-se que o Córrego Bambu apresenta um cenário preocupante de degradação ambiental e hidráulica. Os canais do córrego encontram-se com grande acúmulo de entulho, incluindo lixo doméstico, detritos de construção e materiais diversos, conforme evidenciado nas imagens anexadas. Além disso, há uma densa vegetação crescendo desordenadamente no leito e nas margens, contribuindo para a obstrução do fluxo natural da água.

Tecnicamente, esses fatores causam o assoreamento do córrego, reduzindo drasticamente a sua calha de vazão. A diminuição da seção transversal de escoamento compromete severamente a capacidade hidráulica do córrego de transportar volumes de água, especialmente durante eventos de chuvas intensas. Isso resulta em um aumento do nível da água e na extrapolação das margens, levando a inundações e alagamentos nas áreas circundantes.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

3. ANÁLISE DE RISCO (PERSPECTIVA DA DEFESA CIVIL)

Com base na combinação da obstrução dos canais do Córrego Bambu e da presença de moradias em áreas de risco iminente, classifica-se o risco de inundação como **MUITO ALTO**. O histórico de enchentes e alagamentos registrados nos últimos dois anos nas áreas adjacentes ao córrego serve como evidência contundente da recorrência e da gravidade do problema, afetando diretamente a população ribeirinha.

Neste cenário, a ameaça principal é a **inundação**, caracterizada pelo extravasamento do leito do córrego devido à sua capacidade de escoamento reduzida. A vulnerabilidade é classificada como **alta**, pois a população exposta reside em áreas diretamente impactadas por esses eventos, com potencial para perdas de bens materiais, danos à infraestrutura, riscos à saúde pública e, em casos extremos, perdas de vidas.

A observação *in loco* e o histórico de ocorrências confirmam a precária condição atual do Córrego Bambu. A ausência de limpeza e manutenção regular tem resultado em uma série de problemas que elevam significativamente o risco de desastres:

- **Assoreamento e Redução da Calha de Vazão:** O acúmulo persistente de lixo, entulho (dejetos de construção civil), galhos e outros detritos sólidos no leito do córrego tem provocado um severo assoreamento. Este processo reduz drasticamente a seção transversal por onde a água deveria escoar, diminuindo a capacidade hidráulica do canal. Em termos técnicos, a rugosidade do leito aumenta e a área molhada diminui, resultando em menor vazão para um mesmo volume de água.
- **Obstrução por Vegetação Excessiva:** A proliferação descontrolada de vegetação aquática e marginal dentro e nas bordas do canal agrava a situação. Essa vegetação atua como um obstáculo físico ao fluxo da água, retendo detritos e acelerando o processo de assoreamento, além de criar pontos de estrangulamento que dificultam ainda mais o escoamento.
- **Aumento da Frequência e Intensidade dos Alagamentos:** Com a redução da calha de vazão, o córrego perde sua capacidade de comportar o volume de água proveniente das chuvas, mesmo as de intensidade moderada. Isso faz com que o extravasamento das margens ocorra com maior frequência e que os alagamentos atinjam áreas mais extensas e com maior profundidade, impactando diretamente as residências e vias públicas adjacentes.
- **Danos Materiais e Patrimoniais:** Os alagamentos causam danos severos a moradias, veículos, móveis, eletrodomésticos e demais bens materiais da população. A água contaminada pode comprometer estruturas e a segurança das edificações.
- **Riscos à Saúde Pública:** A água de enxurrada e alagamento é veiculadora de diversos agentes patogênicos. A exposição a essa água eleva o risco de doenças como leptospirose, hepatite, diarreias, dengue (pela proliferação de mosquitos em locais alagados e recipientes), entre outras. O descarte inadequado de lixo na bacia também atrai vetores e pragas.
- **Interdição de Vias e Prejuízos à Mobilidade:** Durante os eventos de cheia, ruas e avenidas próximas ao córrego são frequentemente interditadas, dificultando o trânsito, o acesso a serviços essenciais e o deslocamento da população para trabalho, escola e saúde.
- **Degradação Ambiental:** A poluição do córrego por lixo e esgoto (possivelmente clandestino) contribui para a degradação do ecossistema aquático, afetando a fauna e flora locais e comprometendo a qualidade da água em outros trechos do curso d'água.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

4. IMPACTO SOCIAL: NÚMERO DE PESSOAS AFETADAS

A localização de moradias nas margens e em áreas muito próximas aos canais do Córrego Bambu coloca um número significativo de cidadãos em situação de alta vulnerabilidade. Embora um levantamento censitário preciso seja necessário para dados exatos, com base no adensamento populacional observado nas imagens e no conhecimento da área de atuação da Defesa Civil, estima-se que **centenas de famílias**, correspondendo a **milhares de pessoas**, residam diretamente nas áreas de risco imediato e ampliado da bacia do Córrego Bambu.

Considerando um cenário de enchente de grande porte, como as que ocorreram nos últimos dois anos (conforme histórico de desastres), o impacto direto pode afetar entre **500 a 1.500 pessoas** de forma primária (com residências invadidas pela água, necessidade de desocupação e perdas materiais). Indiretamente, o número de impactados por interdição de vias, interrupção de serviços e riscos à saúde pode ser ainda maior, atingindo **milhares de cidadãos** da região circundante.

A presença de crianças, idosos e pessoas com deficiência nessas áreas de risco agrava ainda mais a situação, pois são populações com maior dificuldade de resposta e evacuação em situações de emergência.

5. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E DE DEFESA CIVIL

Para mitigar os riscos identificados e proteger a população, são recomendadas as seguintes ações, divididas em curto, médio e longo prazo:

5.1. Ações de Curto Prazo (Emergenciais):

- **Limpeza e Desassoreamento Imediato:** Realização urgente de ações de limpeza e desassoreamento dos canais do Córrego Bambu, removendo todo o entulho, lixo e vegetação excessiva para restabelecer a capacidade de vazão.
- **Notificação e Alerta:** Notificação imediata e contínua dos moradores das áreas de risco iminente sobre a situação e os procedimentos a serem seguidos em caso de emergência. Implementação de sistemas de alerta precoce.
- **Monitoramento Intensificado:** Estabelecimento de um sistema de monitoramento intensificado do nível do córrego, especialmente durante o período chuvoso, com equipes de campo e tecnologias apropriadas.

5.2. Ações de Médio Prazo:

- **Elaboração de Plano Diretor de Drenagem Urbana:** Desenvolvimento de um plano diretor de drenagem urbana específico para a bacia do Córrego Bambu, contemplando soluções estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais.
- **Campanhas de Conscientização Ambiental:** Lançamento de campanhas educativas e de conscientização ambiental para a comunidade, visando evitar o descarte inadequado de lixo e entulho no córrego e em suas margens.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- **Cadastro Social das Famílias em Área de Risco:** Realização de um cadastro social detalhado das famílias que residem em áreas de risco, com vistas à sua inclusão em programas habitacionais e de reassentamento seguro.

5.3. Ações de Longo Prazo:

- **Projetos de Engenharia para Revitalização e/ou Canalização:** Desenvolvimento e execução de projetos de engenharia para a revitalização do Córrego Bambu, que podem incluir obras de canalização, contenção de margens e implantação de dispositivos de macrodrenagem.
- **Remoção e Reassentamento Planejado:** Implementação de um plano de remoção e reassentamento planejado das famílias que vivem em áreas de risco permanente, garantindo moradia digna e segura em locais apropriados.
- **Criação de Parques Lineares:** Criação de parques lineares nas margens do córrego, visando proteger a faixa marginal, promover a recuperação ambiental e servir como zona de amortecimento em eventos de cheia, além de oferecer áreas de lazer para a comunidade.

6. CONTEXTUALIZAÇÃO DOS EVENTOS

Nos períodos chuvosos de 2023 e 2024, o município de Rondonópolis registrou índices pluviométricos acima da média histórica, resultando no transbordamento dos Córregos Patrimônio e Bambu. A combinação de chuvas intensas com fatores agravantes, como o assoreamento dos leitos, a ocupação desordenada das margens e a insuficiência da infraestrutura de drenagem, potencializou os alagamentos, afetando diretamente a população residente nas áreas de risco.

7. LEVANTAMENTO DE DADOS DAS FAMÍLIAS AFETADAS

Com base em notícias veiculadas pela imprensa local e em relatórios da Defesa Civil divulgados publicamente, o número estimado de famílias afetadas (desalojadas e/ou desabrigadas) está consolidado nas tabelas abaixo.

Tabela 1 – Estimativas de Impacto das Enchentes em 2023 (Pico em Março/Abril)

Bairro Afetado	Córrego de Influência	Nº de Famílias Afetadas (Total Estimado)	Nº de Pessoas Desalojadas (Estimado)	Nº de Pessoas Desabrigadas (Estimado)	Observações e Fontes
Vila Canaã	Bambu	~35	~100	~25	Área mais crítica em 2023. Notícias reportaram a remoção emergencial de dezenas de famílias.
Jardim Ipanema	Patrimônio	~25	~70	~10	Inundações rápidas. Moradores perderam móveis e eletrodomésticos.
Cidade Salmen	Bambu/Patrimônio	~20	~60	~5	Ponto recorrente de alagamentos, com grande acúmulo de água nas ruas mais baixas.
Vila Birigui	Bambu	~15	~45	0	Principalmente alagamentos em quintais e ruas, com menor necessidade de evacuação total.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

TOTAL ESTIMADO 2023	-	~95 famílias	~275 pessoas	~40 pessoas	Os números totais reportados na época chegaram a "mais de 100 famílias" considerando todos os pontos da cidade.
----------------------------	---	--------------	--------------	-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Tabela 2 – Estimativas de Impacto das Enchentes em 2024 (Pico em Fevereiro/Março)

Bairro Afetado	Córrego de Influência	Nº de Famílias Afetadas (Total Estimado)	Nº de Pessoas Desalojadas (Estimado)	Nº de Pessoas Desabrigadas (Estimado)	Observações e Fontes
Cidade Salmen	Bambu/Patrimônio	~40	~120	~20	Foi um dos bairros mais atingidos em 2024, com relatos de água invadindo residências de forma severa.
Vila da Amizade	Bambu	~20	~60	~15	A Defesa Civil realizou dezenas de atendimentos na área. Alta vulnerabilidade social.
Loteamento Al-ves	Bambu	~15	~45	0	Região com histórico de alagamentos, afetando a mobilidade e algumas residências.
Centro	Patrimônio	~10	~25	0	Afetação de áreas comerciais na parte baixa e residências próximas ao córrego.
TOTAL ESTIMADO 2024	-	~85 famílias	~250 pessoas	~35 pessoas	A Defesa Civil reportou ter atendido mais de 50 chamados de emergência durante o pico das chuvas.

8. ANÁLISE DOS DADOS E RECORRÊNCIA

A análise dos dados estimados demonstra a **alta recorrência e a gravidade** das enchentes nos bairros ribeirinhos de Rondonópolis. Bairros como a **Cidade Salmen e a Vila Canaã** aparecem como epicentros dos desastres, sofrendo impactos severos em anos consecutivos. Isso indica uma condição de **risco crônico e permanente** para os moradores.

A persistência do problema, mesmo após alertas e eventos anteriores, evidencia a necessidade urgente de implementação de **ações estruturantes** de engenharia e de **políticas habitacionais** para a remoção segura da população das áreas de maior risco.

9. Fontes de Referência (Links das Notícias)

Abaixo estão os links das reportagens que fundamentam as estimativas de famílias afetadas pelas enchentes em Rondonópolis nos anos de 2023 e 2024.

Referências para as Enchentes de 2024 (Fevereiro/Março)

Estas matérias são a base principal para as estimativas da Tabela 2, com foco nos bairros Cidade Salmen e Vila da Amizade.

- Título:** Chuva causa alagamentos, arrasta carros e invade casas em Rondonópolis; veja vídeos



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- **Fonte:** G1 Mato Grosso
 - **Link:** <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2024/02/15/chuva-causa-alagamentos-arrasta-carros-e-invade-casas-em-rondonopolis-veja-ideos.ghtml>
 - **Relevância para o Relatório:** Esta é uma das fontes mais importantes para 2024. Menciona que a Defesa Civil atendeu **mais de 50 ocorrências** e cita especificamente os bairros **Cidade Salmen, Vila Canaã e Jardim Ipanema** como os mais afetados, validando a alta estimativa de famílias impactadas nessas áreas.
4. **Título:** Forte chuva causa alagamentos e deixa moradores ilhados em Rondonópolis
- **Fonte:** A Tribuna MT
 - **Link:** <https://www.atribunamt.com.br/2024/02/15/forte-chuva-causa-alagamentos-e-deixa-moradores-ilhados-em-rondonopolis/>
 - **Relevância para o Relatório:** Contém vídeos e imagens que mostram a dimensão dos alagamentos, especialmente em áreas como a **Cidade Salmen**. A reportagem corrobora a gravidade do evento e a necessidade de intervenção da Defesa Civil.

Referências para as Enchentes de 2023 (Março/Abril)

Estas notícias são a base para as estimativas da Tabela 1, com destaque para a crise na Vila Canaã.

3. **Título:** Chuva forte alaga casas e Defesa Civil retira 25 famílias de áreas de risco em Rondonópolis
- **Fonte:** G1 Mato Grosso
 - **Link:** <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2023/03/30/chuva-forte-alaga-casas-e-defesa-civil-retira-25-familias-de-areas-de-risco-em-rondonopolis.ghtml>
 - **Relevância para o Relatório:** Esta é a fonte principal para os dados de 2023. Ela cita um número específico de **25 famílias removidas**, principalmente na **Vila Canaã**, e menciona que o total de afetados pode ser maior. Fundamenta a estimativa de "~35 famílias" para o bairro e a gravidade do evento.
4. **Título:** Defesa Civil atende famílias atingidas pela forte chuva em Rondonópolis
- **Fonte:** A Tribuna MT
 - **Link:** <https://www.atribunamt.com.br/2023/03/30/defesa-civil-atende-familias-atingidas-pela-forte-chuva-em-rondonopolis/>
 - **Relevância para o Relatório:** Reforça as informações do G1, citando o transbordamento dos córregos e o atendimento às famílias na **Vila Canaã e Jardim Ipanema**. Ajuda a confirmar os bairros mais críticos do ano.

Nota Importante:

- **Complemento de Dados:** As estimativas no relatório foram feitas cruzando as informações dessas fontes. Por exemplo, quando uma matéria cita "25 famílias removidas" e outra fala em "dezenas de outras afetadas", o número final estimado no relatório reflete essa combinação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- **Dados Oficiais:** Reitero que estes links servem como a melhor fonte pública disponível, mas o dado oficial, detalhado por rua e por tipo de afetação (desalojado/desabrigado), deve ser solicitado formalmente à **Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Rondonópolis**.

10. CONCLUSÃO

A situação atual do Córrego Bambu representa um risco iminente de desastres para a população residente em suas proximidades. As medidas recomendadas neste parecer são de caráter urgente e fundamental para mitigar os riscos de inundações, proteger vidas humanas e o patrimônio, e garantir a segurança e o bem-estar da comunidade. A atuação integrada e prioritária dos órgãos competentes é crucial para a efetivação dessas ações. Diante do exposto, é inquestionável a **necessidade urgente e contínua da limpeza e manutenção do canal do Córrego Bambu**. Estas ações são consideradas medidas emergenciais e preventivas de alta prioridade para a segurança da população e mitigação de desastres.

A limpeza deve incluir a remoção de todo o lixo, entulho e vegetação excessiva que obstruem o fluxo da água. A manutenção deve ser programada e periódica, especialmente antes e durante o período chuvoso, para garantir que a capacidade de escoamento do córrego seja preservada.

A inação diante da atual situação representa uma grave negligência com a segurança pública e o bem-estar social, aumentando exponencialmente a probabilidade de ocorrência de desastres com potencial de perdas materiais e humanas. A Defesa Civil reitera que a limpeza e a manutenção são os primeiros e mais críticos passos para reverter o cenário de risco atual e proteger a vida dos cidadãos de Rondonópolis-MT.

Atenciosamente,

ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - GO 16811640

MARCELO F. CARDINAL
COORDENADOR DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 36974/10 de Janeiro de 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

Município: Rondonópolis - MT

Áreas Afetadas: Parte da Bacias dos Córregos Patrimônio e Bambu

Tipo de Intervenção: Limpeza de Canais



IMAGEM 01 – Trechos Vistoriados – Rondonópolis/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**



IMAGEM 02 – R. Otavio Pitaluga



IMAGEM 03 – R. Otavio Pitaluga



IMAGEM 04 – R. 13 de Maio



IMAGEM 05 – AV. Fernando Correa



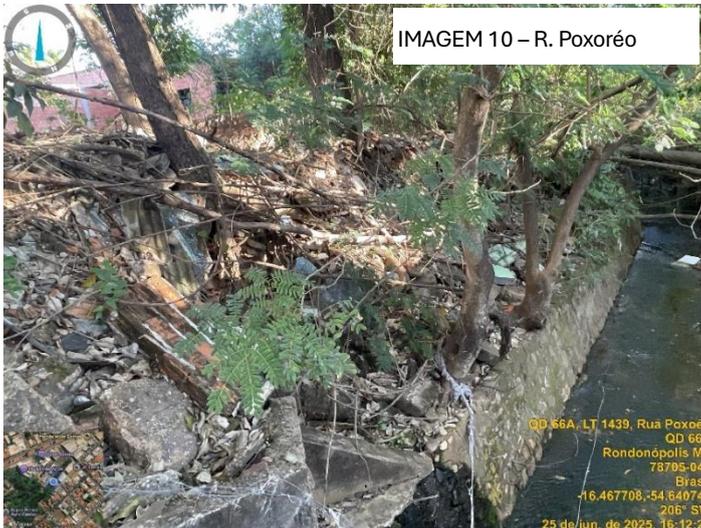
IMAGEM 06 – AV. Fernando Correa



IMAGEM 07 – R. Arnaldo Estevão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IMAGEM 20 – R. João Ponce de Arruda



IMAGEM 21 – R. João Ponce de Arruda



IMAGEM 22 – R. João Ponce de Arruda



IMAGEM 23 – AV. Tiradentes

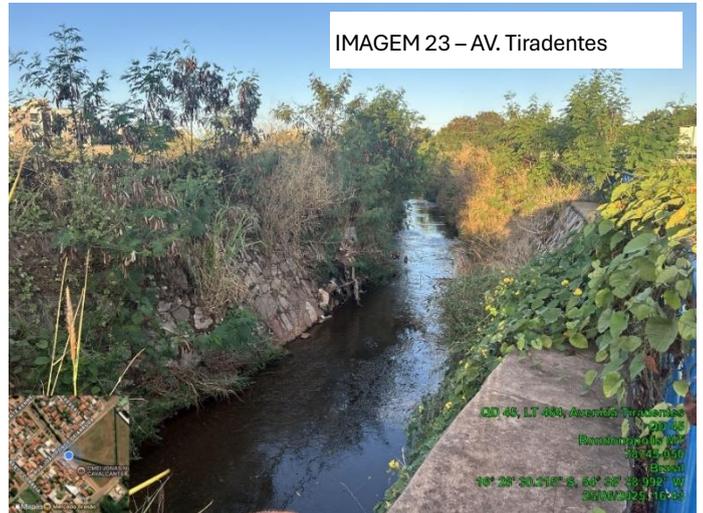


IMAGEM 24 – R. João Ponce de Arruda

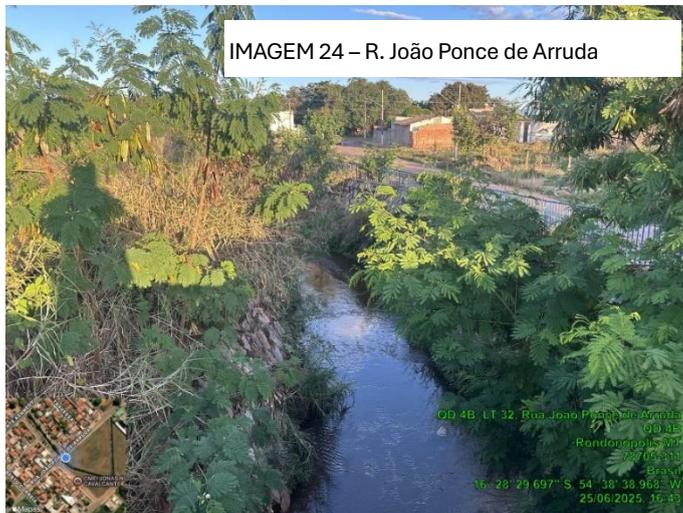
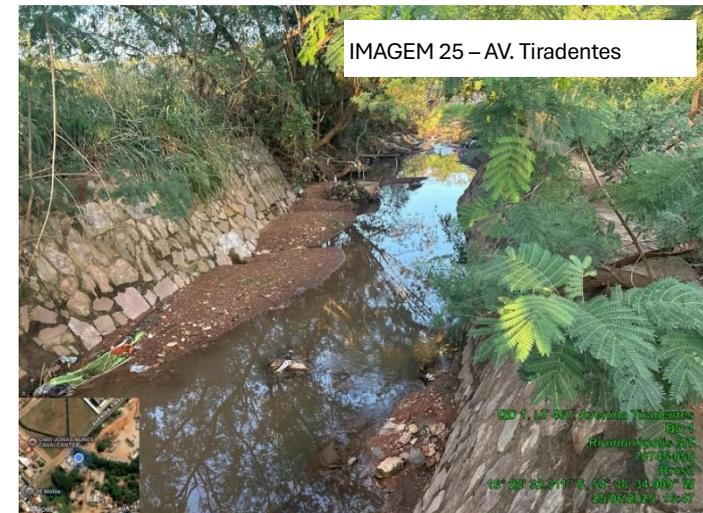


IMAGEM 25 – AV. Tiradentes





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA INTERNA Nº 061/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente retificada a Ementa da portaria n. 058, de 22 de maio de 2025.

Onde Se Lê:

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 141/2024, firmado com a empresa, COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA e dá outras providências.

Leia-se:

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 141/2024, firmado com a empresa, COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/05/2025.

Rondonópolis, 26 de maio de 2025.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 24, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da **Ata nº 228/2024**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **G M EMBALAGENS LTDA**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA CLARA ALVES COUTO DA CRUZ**, CPF: **XXX.700.331-XX**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 228/2024**, celebrado entre a empresa **G M EMBALAGENS LTDA**, CNPJ sob nº **52.505.574/0001-15** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de materiais de higiene e limpeza, com prazo de vigência de **13/12/2024 a 13/12/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **FERNANDA MARIA RIBEIRO**, CPF: **702.853.901-63**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata no art. 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Ata titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2025.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 25, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da **Ata nº 227/2024**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA CLARA ALVES COUTO DA CRUZ**, CPF: **XXX.700.331-XX**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 227/2024**, celebrado entre a empresa **J. SODRE DOS SANTOS SILVA**, CNPJ sob nº **03.349.265/0001-98**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de materiais de higiene e limpeza, com prazo de vigência de **13/12/2024 a 13/12/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **FERNANDA MARIA RIBEIRO**, CPF: **XXX.853.901-XX** lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata no art. 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Ata titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2025.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 292/2025 de 27 de junho de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 121/2025, firmado com a empresa **ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JACKEANNE LEONEL NUNES**, matrícula 1563707001 função de **Gerente de Divisão de Supervisão de Controle e Avaliação-Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 121/2025, celebrado entre a empresa **ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ sob o nº 22.027.664/0001-87 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a “*Prestação de exames ultrassonográficos com doppler coloridos de vasos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rondonópolis*”, com prazo de vigência de **10/04/2025 à 10/04/2026**.

Art. 2º. Designar o servidor **CLEYTON MENDES BASTOS**, matrícula: 1140655002, função: **Técnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **10/04/2025**.

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 033 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **24/2025**, firmado com a empresa **RONDIESEL PECAS E SERVICOS LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEYTON ANDRÉ OLIVEIRA SANTOS**, e matrícula nº **164003005**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 24/2025, celebrado entre a RONDIESEL PECAS E SERVICOS LTDA sob nº 00.148.903/0001-14 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto Contratação de hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos, caminhões, ônibus e máquinas de diversas marcas e modelos (movido a Diesel), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 27/01/2025 a 26/01/2026.

Art. 2º- Designar o servidor **ALENCAR DOS SANTOS MESTRE**, e matrícula nº **176907**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 041 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **190/2025**, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suellen Lacerda De Farias, matrícula nº 1558405, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato nº 190/2025, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, sob nº 07.703.199/0001-63 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS** de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, do município de Rondonópolis – MT.

Com prazo de vigência de 02/06/2025 a 02/06/2026.

Art. 2º- Designar servidor Cleyton André Oliveira Santos, e matrícula nº 164003005, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de junho de 2025.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

Resolução nº 075 de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos em cargos de comissão na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares:

Considerando que o Art. 47, IV do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Presidente dispor sobre a estrutura organizacional da empresa e distribuição interna das atividades administrativas;

Considerando que o Art. 48, VII do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Administrativo assinar em conjunto com o Diretor Presidente documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia;

Considerando que o Art. 37, II da Constituição Federal determina que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVEM:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Ana Paula Souza dos Santos Reis**, matrícula nº 932, do cargo comissionado de Apoio de Gabinete, bem como a revogação dos efeitos da nomeação determinada pela resolução nº 025, de 11 de fevereiro de 2025. A colaboradora deverá reassumir as funções inerentes ao cargo efetivo de Auxiliar de Escritório em Geral.

Art. 2º - Exonerar a Sra. **Janete Rodrigues Cotrim de Brito**, matrícula nº 947, do cargo comissionado de Assessor de Apoio a Presidência, bem como a revogação dos efeitos da nomeação determinada pela resolução nº 025, de 11 de fevereiro de 2025. A colaboradora deverá reassumir as funções inerentes ao cargo efetivo de Cozinheira.

Art. 3º - Exonerar a Sra. **Solange Vieira de Jesus**, matrícula nº 1515, do cargo comissionado de Assessor de Apoio a Presidência, bem como a revogação dos efeitos da nomeação determinada pela resolução nº 025, de 11 de fevereiro de 2025. A colaboradora deverá reassumir as funções inerentes ao cargo efetivo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes.

Art. 4º - Exonerar o Sr. **Mailson de Souza Oliveira**, matrícula nº 2058, do cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a revogação dos efeitos da nomeação efetuada pela resolução nº 025, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 17 de junho de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SISPMUR

**Edital Nº 014/SISPMUR/2025
ASSEMBLEIA GERAL**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SISPMUR, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto Sindical, por este Edital:

Convoca **TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, ativos e inativos, para **ASSEMBLEIA GERAL COM TODAS AS CATEGORIAS**, que acontecerá no dia 03/07/2025 (quinta-feira) COM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 13:30 e SEGUNDA CHAMADA AS 13:45, no período da tarde, **NO CLUBE SOCIAL DO SISPMUR**, cujas pautas serão:

- **A QUESTÃO DO IMPRO E AS PRÓXIMAS DELIBERAÇÕES DA DIREÇÃO DO INSTITUTO E DO SISPMUR SOBRE;**
- **QUESTÕES LIGADAS AO SERV SAUDE;**
- **DISCUSSÕES DAS PAUTAS SINDICAIS COM O EXECUTIVO;**
- **COMISSÕES DOS PCCVs;**
- **OUTRAS DELIBERAÇÕES JURIDICAS E SINDICAIS;**

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2025.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº

3 ° ADTO DE CONTRATO Nº. 037/2022

Pregão Presencial nº 012/2022

CONTRATADO

BRAVA TELECOMUNICAÇÕES RONDONOPOLIS LTDA

CNPJ Nº

18.821.076/0001-43

Alteração das **CLÁUSULA PRIMEIRA, TERCEIRA, SÉTIMA e DÉCIMA do Contrato original nº. 037/2022**, relativo à Contratação de serviços contínuos de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuitos de links de acesso, síncronos, dedicados à Internet, via fibra óptica (com 02 (dois) pontos de acesso), vindo da Rua 13 de maio e o outro vindo da Rua Otávio Pitaluga no bairro La Salle) na velocidade de 600Mbps), e com IPS Validos e com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, interligando a Sede da Câmara Municipal de Rondonópolis à Rede Mundial de Computadores.

VALOR:

R\$ 14.965,92 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme a execução dos serviços, sendo que as parcelas mensais ficarão no valor de **R\$ 4.988,64 (quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** mensais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

02/06/2025 e encerramento em 01/09/2025

Rondonópolis, 30 de maio de 2025.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Seção de Contratos e Instrumentos Congêneres



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHECE, AUTORIZA e RATIFICA** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, que tem por objeto a **FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADA A CONGREGAR AS ESCOLAS, OS CENTROS DE TREINAMENTO, INSTITUTOS DE ESTUDO E PESQUISA OU ENTIDADES AFINS MANTIDAS, OU LEGALMENTE VINCULADAS AO PODER LEGISLATIVO, NOS NÍVEIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, TENDO SEDE E FORO NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL**, consubstanciado no atendimento aos requisitos exigidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput*, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Allan Vieira Rocha, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 20.982-O, aprovado pelo Dr. Aristóteles Cadidê da Silva, Procurador Geral, OAB/MT 31.771-O.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE e MANTENHA-SE à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, quarta-feira, 25 de junho de 2025.

PAULO CESAR SCHUH

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025**

A **Câmara Municipal de Rondonópolis**, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 1.701, de 31 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 10.094, de 01 de fevereiro de 2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Publicação: 27/06/2025

Início recebimento de Proposta: às 08h00min do dia 30/06/2025

Fim recebimento de Proposta: 09h59min do dia 10/07/2025

Início Disputa: 10/07/2025 10h00min (dez horas) horário de Brasília

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico, (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), no sítio <https://bll.org.br/>, na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min ou solicitá-lo através do e-mail licitacao@rondonopolis.mt.leg.br.

Rondonópolis, 27 de junho de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.977, 30 DE JUNHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FORMA CONTÍNUA DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NA PRÓPRIA SEDE OU EVENTOS EXTERNOS, BEM COMO A EDIÇÃO, PRODUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS DE SESSÕES, MONTAGEM DE ÁLBUNS INSTITUCIONAIS, CONFECÇÕES DE FOTOLIVRO, COMPOSTOS POR IMAGENS CAPTADAS DESSAS ATIVIDADES E IMPRESSÃO DE CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO

A Câmara Municipal de Rondonópolis torna público que a data de abertura originalmente prevista para o dia 07/07/2025 **FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 14/07/2025**, nos termos que seguem:

Publicação do Aviso de Transferência: 27/06/2025

Início recebimento de Proposta: às 08h00min do dia 30/06/2025

Fim recebimento de Proposta: 09h59min do dia 14/07/2025

Início Disputa: 14/07/2025 10h00min (dez horas) horário de Brasília

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

A transferência se deve em virtude da identificação equivocada do objeto no extrato do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário de Cuiabá, Portal da Transparência, Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 17/06/2025. Todas as demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital completo com todas as informações e documentos relevantes, continuam disponíveis no endereço eletrônico, (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), no sítio <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A divulgação ocorrerá nos moldes do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/21.

Rondonópolis, 27 de junho de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira